



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO CRP/07 Nº 003/2021
DE 24 DE ABRIL DE 2021

Cria o cargo em Comissão de Coordenador/a Geral do CRP/RS.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA SÉTIMA REGIÃO – CRP/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977 e em conformidade com o acórdão 341/2004 - Plenário do Tribunal de Contas da União e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura de gestão administrativa e representatividade do CRP/RS;

CONSIDERANDO a importância de uma alçada gerencial e decisória sobre amplas áreas do CRP/RS;

CONSIDERANDO a faculdade de se criar cargos em comissão no âmbito dos Conselhos de Fiscalização Profissional para preenchimento de cargos de chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário deste Conselho conforme ata nº 48/2021 em reunião realizada no dia 24 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar vago o cargo de Coordenadora Administrativa previsto na Resolução nº 011/2014 CRP/RS e criar o cargo em Comissão (CC) de Coordenador/a Geral no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da Sétima Região – CRP/RS, em conformidade com a previsão do item 7.1.3 do PCS-2016 CRP/RS.

Parágrafo primeiro: são atribuições do cargo:

a) Assessorar a Diretoria e o Plenário nas questões pertinentes à gestão do CRP/RS, representando, por delegação, ambas instâncias, interna e externamente;

b) Acompanhar, por delegação da Diretoria, as atividades e providências a serem tomadas em todas as áreas de atuação do Conselho e ações demandadas pela Diretoria ou Plenário compatíveis com o cargo;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

c) Manter contato e relacionamento institucional com o Conselho Federal de Psicologia e com outros órgãos públicos para solução de problemas, orientações, questões orçamentárias, prestação de contas e troca de informações sobre as atividades do CRP/RS, em todos os níveis;

d) Participar como membro efetivo de atividades externas, Comissões e GTs do CRP/RS, conforme interesse da Diretoria e/ou do Plenário do CRP/RS;

e) Receber documentos e correspondências oriundas do Conselho Federal de Psicologia e de demais órgãos públicos e entidades/organizações oficiais, dando o encaminhamento necessário ou providenciando a solução das demandas;

f) Receber notificações ou intimações judiciais em nome da Diretoria do CRP/RS;

g) Providenciar relatórios de acompanhamento e resultados para a Diretoria, com vistas ao processo decisório no dia-a-dia e nas reuniões semanais, disponibilizando informações relevantes para áreas do CRP/RS de acordo com cada caso, bem como acompanhar para que as decisões do Plenário/Diretoria sejam implementadas;

h) Receber e acompanhar a fiscalização e a auditoria externa contratada pelo Conselho Federal de Psicologia nas atividades anuais de levantamento das informações físico-financeiras, dos processos, dos controles internos e das decisões administrativas, orçamentárias e financeiras do CRP/RS;

i) Providenciar, junto às diversas áreas do CRP/RS, as informações para atender às auditorias internas e externas, supervisionar os Coordenadores de Área do CRP/RS na resposta aos questionamentos e relatórios complementares, bem como providenciar as correções e ajustes apontados do relatório final da auditoria do CFP;

j) Supervisionar os Coordenadores de Área na elaboração e acompanhamento do processo de prestação de contas do CRP/RS ao Conselho Federal de Psicologia e ao Tribunal de Contas da União, obtendo aprovação do Plenário e encaminhando para aprovação do CFP;

k) Supervisionar os Coordenadores e demais responsáveis de Área na geração de desafios estratégicos, na elaboração do plano tático e operacional, observando a cultura da organização, complexidade, necessidades prementes e o Planejamento Estratégico da Gestão;

l) Supervisionar os Coordenadores de Área do CRP/RS para que as resoluções, portarias, desenhos dos processos, fluxos, procedimentos e instruções de trabalho correspondam à realidade de execução, bem como manter atualização sistemática dos mesmos;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

m) Acompanhar reuniões, conforme demanda, com as assessorias contratadas para desenvolvimento de estratégias de atuação, de solução de problemas, de orientações e pareceres jurídicos sobre atividades e interesses do CRP/RS;

n) Participar de reuniões com fornecedores e prestadores de serviços para novas aquisições, contratações, cobrança de pendências ou avaliação da qualidade de serviços contratados;

o) Coordenar as atividades administrativas, financeiras, contábeis, de tecnologia da informação, cadastro, cobrança, pessoal e de apoio e limpeza;

p) Coordenar os projetos e processos de contratos, editais, licitações, processos de informática, digitalização, automação, processos seletivos públicos, trabalhistas, previdenciários e fiscais;

q) Coordenar as atividades de licitações, controlando as questões técnicas, em conjunto com a Assessoria Jurídica, quando necessário;

r) Acompanhar e propor soluções para a inadimplência;

s) Coordenar o planejamento, desenvolvimento e análise das informações para o orçamento e os relatórios gerenciais, contábeis e orçamentários de prestação de contas do CRP/RS, propondo sugestões, ações e ajustes para aprovação da Diretoria e do Plenário;

t) Identificar, analisar e propor ajustes/correções necessárias nas contas, balanços e demonstrativos contábeis com as receitas, despesas e orçamento proposto, em conjunto com o Contador;

u) Manter e zelar os bens patrimoniais do CRP/RS;

v) Coordenar e controlar os processos da folha de pagamento, créditos a empregados/as, estagiários e benefícios (como: assistência médica e odontológica, vale-refeição e/ou alimentação, vale-transporte, auxílio creche);

w) Planejar e controlar períodos aquisitivos e gozos de férias dos/as empregados/as do CRP/RS e suas substituições, de acordo com diretrizes da Diretoria;

x) Supervisionar os processos de contratos, processo seletivo público, registro de ponto, banco de horas, absenteísmo, faltas, afastamento, ABAs, atestados médicos, licenças;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

- y) Supervisionar o registro dos atos e atos administrativos e físico-financeiros;
- z) Realizar demais atos necessários à gestão do CRP/RS.

Parágrafo segundo: o cargo em comissão é de livre provimento e exoneração, sendo de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo, quem o exerce, o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum.

Parágrafo terceiro: a relação de trabalho do ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.

Art. 2º - O ocupante do cargo de Coordenador/a Geral deverá, à época de sua nomeação, possuir formação em curso superior em área compatível com as atribuições do cargo.

Art. 3º - A remuneração mensal para o cargo será de R\$ 16.616,00 (dezesesseis mil seiscentos e dezesseis reais) para uma jornada semanal de 40h;

Parágrafo único: os reajustes salariais e benefícios serão de acordo com o estabelecido em convenção, acordo ou dissídio coletivo da categoria dos Servidores e Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional.

Art. 4º - O ocupante do cargo comissionado, não sendo funcionário concursado do CRP/RS, não está sujeito às normas contidas no plano de cargos e salários vigente – PCS 2016 CRP/RS, que abrange apenas os cargos efetivos.

Art. 5º - O ocupante do cargo comissionado, sendo funcionário concursado do CRP/RS, está sujeito as normas contidas no plano de cargos e salários vigente – PCS 2016 CRP/RS, sendo que todos os seus benefícios relativos a progressões e quinquênios tem por base o seu enquadramento salarial original, sendo-lhe assegurado no período de exercício, a remuneração do cargo em comissão, a qual não se incorporará aos salários do cargo efetivo, deixando de fazer jus à remuneração correspondente quando do retorno ao cargo efetivo.

Parágrafo primeiro: o funcionário efetivo ocupante de cargo em comissão não terá direito a perceber as verbas de Função Gratificada (FG) ou Adicional de Responsabilidade (AR), pois a remuneração para o Cargo em Comissão (CC) substitui essas verbas remuneratórias para todos os efeitos.

Parágrafo segundo: se o funcionário ocupante do cargo em comissão perceber quinquênio, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, esse não será computado



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

no cálculo, pois trata-se de verba de caráter pessoal e que incide somente sobre o salário contratual do funcionário

Art. 6º - É vedada a nomeação para o cargo em comissão, de parentes consanguíneos ou não, até o terceiro grau, de conselheiros, inclusive suplentes, ou com afinidade com empregados efetivos do CRP/RS.

Porto Alegre, 24 de abril de 2021.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a horizontal line.

Ana Luiza de Souza Castro
Conselheira-Presidenta
Conselho Regional de Psicologia – 7ª Região